



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.005, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 143.742,45 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

03 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
03 03 ADMINISTRAÇÃO GERAL
030300 ADMINISTRAÇÃO GERAL

020 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

06 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
030600 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO

042 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

044 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 70.000,00

03 06 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
 030600 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO

052 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 38.742,45



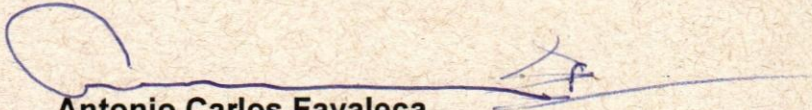
Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recursos Próprios (FR 01) nos termos da Lei Federal 4.320,64, artigo 43, 1º, I (superávit financeiro):

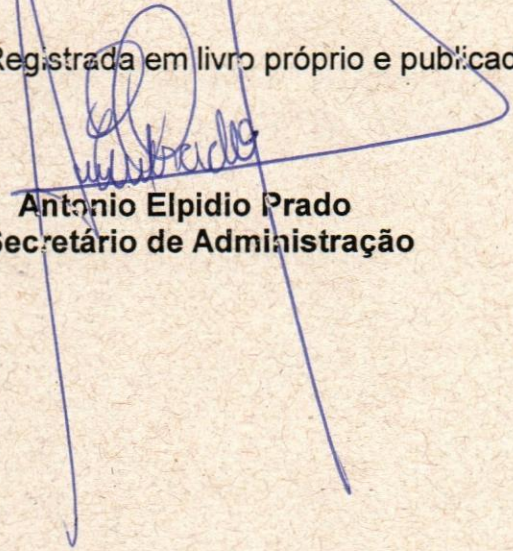
FONTE DE RECURSO: 01 -TESOURO R\$ 143.742,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de novembro de 2012.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração